



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D, 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 - TELEFONE: (61) 3218-2591

DESPACHO Nº 04998/2026/CONJUR-MAPA/CGU/AGU

NUP: 00405.000231/2024-46

INTERESSADOS: NÚCLEO DE AÇÕES INTERNACIONAIS ESTRATÉGICAS (PNAI/CONAI/NAEST)

ASSUNTOS: DESEMBARAÇO ADUANEIRO. DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS E SUPORTES DE MADEIRA NÃO CONFORMES EM OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO

1. Aprovo, por seus próprios fundamentos e nos limites da análise realizada, a **INFORMAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL n. 00003/2026/CONJUR-MAPA/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União **RAFAEL CARRAZZONI MANSUR**, elaborada em regime de colaboração excepcional com esta Coordenação-Geral de Contencioso Judicial e Extrajudicial e submetido à apreciação deste Coordenador-Geral Substituto por orientação do Senhor Consultor Jurídico, consideradas as atribuições desta Coordenação.

2. **Importante frisar que a presente INFORMAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL passa a valer por 2 anos a partir de sua aprovação, substituindo assim a anterior INFORMAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL n. 00011/2024/CONJUR-MAPA/CGU/AGU. Recomenda-se aprovação final até o dia 26/05/2026, de modo a se evitar solução de continuidade.**

3. Considerando tratar-se de manifestação jurídica expedida com arrimo na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta, com a abordagem realizada na **INFORMAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL n. 00003/2026/CONJUR-MAPA/CGU/AGU** poderão, doravante, dispensar análise individualizada dos pedidos de subsídios de defesa da União formulados pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral da União.

4. Após análise e aprovação superior, sugere-se o encaminhamento dos autos, mediante abertura de tarefa no SAPIENS, à **Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU)**, à **Procuradoria Nacional da União de Assuntos Internacionais (PNAI)** e à **Consultoria-Geral da União (CGU/AGU)** em atendimento às determinações contidas nas alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 9º, no art. 12, *caput*, e no art. 13, *caput*, da citada Portaria Normativa, além de sua remessa, via SEI, à **Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA)** para conhecimento. Por fim, sugere-se abertura de tarefa de aposição de ciência no SAPIENS a todos os advogados públicos em exercício nesta Consultoria Jurídica.

Brasília, 21 de maio de 2026.

MILTON MARTINS AVELAR

Advogado da União

Coordenador-Geral de Contencioso Judicial e Extrajudicial Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00405000231202446 e da chave de acesso d5bea362



Documento assinado eletronicamente por MILTON MARTINS AVELAR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3223926046 e chave de acesso d5bea362 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MILTON MARTINS AVELAR, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 21-05-2026 16:49. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.